



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 1 de Agosto de 2023 • Ano XI • Nº 3067

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 45



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0RDMDHFQKY4M0E3ODU5NZ

Atos Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

ANEXO IV - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0002.005.1206-2023

1. APRESENTAÇÃO. 1.1. Por meio deste, o Presidente da Câmara Municipal de Penedo/AL, torna pública a intenção de contratar serviços de tecnologia da informação voltados para licença de uso de software apto ao gerenciamento dos fluxos processuais vinculados à Câmara Municipal de Penedo/AL, abrangendo conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, durante o período de 12 (doze) meses, mediante dispensa de licitação, sob fundamento do inc. II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço global, motivo pelo qual manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar os prestadores de serviço. **2. OBJETO.** 2.1. As especificações, os quantitativos e os requisitos da contratação do objeto da presente dispensa se encontram estabelecidos no Termo de Referência em anexo e publicado. **3. DAS PROPOSTAS.** 3.1. Eventuais interessados deverão encaminhar as propostas de preços para o e-mail contato@camarapenedo.al.gov.br. Por este e-mail, também poderão ser solicitados o TR e modelo de proposta. 3.2. Em se tratando de serviço sob critério de julgamento **menor preço global**, as propostas deverão consignar preços para todos os itens componentes do objeto da contratação, sob pena de desconsideração. 3.3. Uma vez enviada a proposta por *e-mail*, os prestadores de serviço não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la. 3.4. As propostas deverão ser enviadas no período compreendido entre as 15:00hs de 01/08/2023, até às 15:00hs de 04/08/2023, no fuso horário de Brasília. 3.5. Para os fins desta contratação, as propostas apresentadas gozarão de validade por 30 (trinta) dias, independente de qualquer outro prazo que venha a ser fixado pelo(s) fornecedor(es). 3.6. O encaminhamento de propostas em decorrência deste aviso implicará, automaticamente, na plena ciência e adesão do proponente a todas as regras dispostas no Termo de Referência anexo. Penedo/AL, em 01/08/2023. KARLA KAROLINE SIMÕES SANTOS. Servidora - Matrícula nº 622-22.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

■ Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: www.camarapenedo.al.gov.br

ANEXO I

**Capítulo VI do Manual de Referência dos Leiautes de envio do SIAP, 4ª ed., do
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (Descritivo do Formato dos
Arquivos de Remessa de Compras Públicas)**

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000
(82) 3551 – 7351- Site: www.camarapenedo.al.gov.br

6 VI - COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Envio das Informações

A organização de envio das informações de Compras Públicas foi alterado pela Resolução Normativa 01/2022, publicada em 02/02/2022, na edição 21, do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que explica no §1 do Art. 6º:

Excepcionalmente no Módulo de licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, no tocante ao encaminhamento dos dados relativos a fase interna dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas, o prazo para encaminhamento será de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do extrato do edital, no primeiro caso e, da publicação da dispensa/inexigibilidade, no segundo caso respectivamente.

No SIAP, chamamos de Remessas Contínuas as remessas criadas para envio da fase interna dos processos de compras públicas. Elas deverão ser criadas sob demanda, dentro do prazo de três dias corridos a partir da data de publicação do edital, conforme determina a Resolução. As demais informações, da fase de Adjudicação e Execução, deverão ser informadas em seu tempo no módulo V - Folha de Pagamento de Pessoal, respeitando o cronograma exposto no Art. 5º da mesma resolução.

6.2 Distribuição dos Leiautes

6.2.1 Compras Públicas - Licitações

Lista de leiautes que irão compor o envio da fase interna para os processos de compras públicas do tipo Licitação.

Compras Públicas - Licitações
Licitacao
AgenteContratacao
ContratacaoDireta
ItemLicitacao
GrupoLicitacao
GrupoLicitacaoItem
OrgaoParticipante
OrgaoParticipanteItem

6.2.2 Compras Públicas - Contratação Direta/Inexigibilidade

Lista de leiautes que irão compor o envio da fase interna para os processos de compras públicas do tipo Contratação Direta/Inexigibilidade.

Compras Públicas - Contratação Direta/Inexigibilidade
ContratacaoDireta
ItemLicitacao
ProponenteLicitacao
ProponenteLicitacaoItem
ItemAdjudicado

6.2.3 Compras Públicas

Lista de leiautes que irão compor o envio das demais fases para todos os processos de compras públicas.

Compras Públicas
AdjudicacaoLicitacao
ProponenteLicitacao
ProponenteLicitacaoItem
ItemAdjudicado
GrupoAdjudicado
AtaRegistroDePreco
Contrato
AlteracaoAtaRegistroDePreco
AditivoContrato
ItemAditivo
MetasExecucaoContrato
EtapaCronogramaFisico
CronogramaDesembolso
Convenios
SituacaoConvenio
AditivoConvenio

6.3 Leiautes – Fase Interna

6.3.1 Leiaute Licitação

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Código identificador da licitação, gerado pelo jurisdicionado.
CNPJ	Numérico	14*	SIM	CNPJ do Órgão Licitante.
NumeroProcesso	Texto	32	SIM	Número do Processo de Licitação.
Modalidade	Numérico	2	SIM	Modalidade de licitação. Possíveis valores: 1. Convite 2. Concurso 3. Credenciamento 4. Tomada de Preços 5. Concorrência 6. Pregão Presencial 7. Pregão Eletrônico 8. Leilão 9. Diálogo Competitivo 10. Regime Diferenciado de Compras - RDC
CriterioTipoJulgamento	Numérico	1*	SIM	Critério de julgamento da licitação. Possíveis valores: 1. Menor Preço 2. Melhor Técnica 3. Técnica e Preço (Combinação de Técnica e Preço) 4. Menor preço por lote 5. Maior desconto 6. Maior lance ou oferta, no caso de leilão 7. Maior retorno econômico 8. Melhor conteúdo artístico 9. Melhor destinação de bens alienados
NaturezaObjeto	Numérico	2	SIM	Natureza do objeto: 1. Obras 2. Serviços de engenharia 3. Compras 4. Serviços (exceto engenharia) 5. Locação de Imóveis 6. Concessão 7. Permissão 8. Alienação de Bens 9. Locação de ativos 10. Parceria Público-Privada
Agrupamento	Numérico	1*	SIM	Tipo de agrupamento. Possíveis valores: 1. ITEM 2. GRUPO/LOTE
JustificativaGrupoLote	Texto	255	NÃO	Justificativa para agrupamento dos itens por lote.
RegistroPreco	Numérico	1*	SIM	É registro de preços? 1. SIM 2. NÃO
PossuiParticipantes	Numérico	1*	SIM	Possui participantes no registro de preço? Possíveis valores: 1. SIM 2. NÃO

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
Objeto	Texto	1024	SIM	Objeto da licitação.
RegimeExecucaoObra	Numérico	1*	NÃO	Regime de execução da obra (quando NaturezaObjeto igual 1 ou 2). Possíveis valores: 1. Empreitada por preço global 2. Empreitada por preço unitário 3. Empreitada Integral 4. Tarefa 5. Execução Direta
NaturezaObra	Numérico	1*	NÃO	Natureza da Obra (quando NaturezaObjeto igual 1 ou 2). Possíveis valores: 1. Reforma 2. Construção 3. Ampliação 4. Fabricação 5. Recuperação 6. Construção e Reforma 7. Serviços Técnicos Especializados
ValorPrevisto	Decimal		SIM	Valor previsto para a despesa
ValorMaximo	Decimal		NÃO	Valor máximo para a despesa
CodigoPrograma	Texto	16	NÃO	Código do Programa de Trabalho.
OrcamentoProprio	Numérico	1*	SIM	Informar se o orçamento usado é 100% próprio. 1. SIM 2. NÃO
VeiculoPublicacaoEdital	Numérico	1*	SIM	Veículo de Publicação do Edital (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
DataPublicacaoEdital	Data	10	SIM	Data de publicação do Edital.
Garantia	Numérico	1*	SIM	A licitação exige alguma garantia? 1. SIM 2. NÃO Conforme art. 96 da Lei 14.133 de 14/04/2021.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o campo (Agrupamento) receber valor 2, Grupo/Lote , então o campo (JustificativaGrupoLote) torna-se obrigatório.	2000	O campo (JustificativaGrupoLote) é obrigatório pois (Agrupamento) recebeu valor 2 (Grupo/Lote)
Se o campo (RegistroPreco) receber SIM então (Modalidade) deve ser igual à 4, 5 ou 6 E (NaturezaObjeto) igual à 3 ou 4.	2001	A (Modalidade) e (NaturezaObjeto) informados são incompatíveis com (RegistroPreco), as Modalidades permitidas são do tipo 4, Concorrência, 5, Pregão Presencial e 6, Pregão Eletrônico e a Natureza do Objeto deve ser 3, Compras ou 4, Serviços - exceto engenharia .
Se o campo (PossuiParticipantes) receber SIM então (RegistroPreco) deve ser igual à SIM.	2002	O processo de compra possui participantes (PossuiParticipantes recebeu valor SIM) mas não se trata de um Registro de Preços (RegistroPreco).
Se o campo (NaturezaObjeto) for igual à 1 (Obras) ou 2 (Serviços de Engenharia) , o campo (RegimeExecucaoObra) torna-se obrigatório.	2003	O campo (RegimeExecucaoObra) é obrigatório quando (NaturezaObjeto) receber valor igual à 1, Obras ou 2, Serviços de Engenharia .
Se o campo (NaturezaObjeto) for igual à 1 (Obras) ou 2 (Serviços de Engenharia) , o campo (NaturezaObra) torna-se obrigatório.	2004	O campo (NaturezaObra) é obrigatório quando (NaturezaObjeto) receber valor igual à 1, Obras ou 2, Serviços de Engenharia .

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoEdital) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2008	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoEdital) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
---	------	---

6.3.2 Leiaute AgenteContratacao

Esse leiaute foi construído para receber as informações de cada membro da comissão ou pregoeiro e membros da equipe de apoio.

Conforme o art. 51 da Lei 8.666/1993, “A *habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.*”

Para pregões, o inciso IV do art. 3 da Lei 10.520/2002 cita, “a *autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*”

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Código identificador da licitação, gerado pelo jurisdicionado.
Nome	Texto	255	SIM	Nome do agente de contratação.
CPF	Numérico	11*	SIM	CPF do agente de contratação.
Matricula	Texto	16	SIM	Matrícula do agente de contratação.
AtoDesignacao	Texto	16	SIM	Número do ato que designa como agente de contratação.
DataPublicacaoAtoDesignacao	Data	10	SIM	Data da publicação do ato no diário oficial.
VeiculoPublicacaoAtoDesignacao	Numérico	1*	SIM	Veículo de Publicação da Designação na Comissão de Licitação (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
DataInicioDesignacao	Data	10	SIM	Data de início do período da designação.
Papel	Numérico	1*	SIM	Informe o papel desempenhado pelo membro: 1. Pregoeiro 2. Presidente Comissão 3. Membro Comissão 4. Suplente Comissão 5. Membro Equipe de Apoio

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente ao campo (NumeroLicitacao) da tabela (Licitacao)	2009	É necessário ter um registro correspondente do leiaute (Licitacao).
Se não existir correspondente ao campo (Matricula) da tabela (Servidor)	2010	É necessário ter um registro correspondente do leiaute (Servidor).

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoEdital) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2011	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoEdital) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação
Se caso o campo (Modalidade), definido no leiaute (Licitacao) receber valor 6-Pregão Presencial ou 7-Pregão Eletrônico o campo (PapelAgente) deve receber o valor 1-Pregoeiro .	2012	A modalidade da Licitação cujo servidor foi designado como Agente de Contratação é do Tipo Pregão Presencial ou Eletrônico e por isso é preciso informar um Pregoeiro.

6.3.3 Leiaute ContratacaoDireta

Descreve os casos de dispensas e inexigibilidades de licitação, nos termos dos art. 17, 24 e 25 da Lei 8666/93, art. 29 e 30 da Lei 13.303/2016, art. 74 e 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContratacao	Texto	16	SIM	Código identificador da contratação direta, gerado pelo jurisdicionado.
CNPJ	Numérico	14*	SIM	CNPJ do Órgão Contratante.
NumeroProcesso	Texto	32	SIM	Número do Processo de contratação direta.
Enquadramento	Numérico	1*	SIM	Enquadramento de contratação direta. Possíveis valores: 1. Dispensa de licitação 2. Inexigibilidade de licitação
ReferenciaLegal	Numérico	3	SIM	Referência Legal para a dispensa ou inexigibilidade. Possíveis valores descritos na Tabela 08 – Referência Legal para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade.
NaturezaObjeto	Numérico	1*	SIM	Natureza do objeto: 1. Obras. 2. Serviços de engenharia 3. Compras. 4. Serviços (exceto engenharia). 5. Locação de Imóveis 6. Alienação de Bens
Objeto	Texto	1024	SIM	Objeto da contratação direta.
ValorPrevisto	Decimal		SIM	Valor previsto para a despesa.
CodigoPrograma	Numérico	16	NÃO	Código do Programa de Trabalho.
OrcamentoProprio	Numérico	1*	SIM	1. SIM 2. NÃO
VeiculoPublicacao	Numérico	1*	SIM	Veículo de Publicação da dispensa (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
DataPublicacao	Data	10	NÃO	Data de publicação da Adjudicação.
DataPublicacaoEdital	Data	10	NÃO	Data de publicação do Edital.
DocumentoJuridico	Texto	1024	SIM	Parecer jurídico que autorizou a contratação.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
O valor do campo (ReferenciaLegal) deve existir na Tabela 08 – Referência Legal para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade	2013	Valor informado no campo (ReferenciaLegal) não foi encontrado na Tabela 08 – Referência Legal para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoEdital) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2014	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoEdital) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação
---	------	--

6.3.4 Leiaute ItemLicitacao

Item sendo licitado ou contratado.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	NÃO	Número da Licitação - obrigatório se for um item de uma licitação.
NumeroContratacao	Texto	16	NÃO	Número da Contratação Direta - obrigatório se for um item de uma contratação direta.
Numeroltem	Numérico	10	SIM	Número identificador do item.
Descricao	Texto	1024	SIM	Descrição do Item de material ou serviço.
UnidadeMedida	Texto	255	SIM	Unidade de medida do item licitado (horas, litros, quilos, etc.).
Quantidade	Decimal		SIM	Quantidade do Item.
ValorUnitarioEstimado	Decimal		NÃO	Valor unitário estimado para o item. Não é obrigatório apenas se Registro de Preço e Órgão Participante.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente ao campo (NumeroLicitacao) da tabela (Licitacao) ou ao campo (NumeroContratacao) do leiaute (ContratacaoDireta)	2020	É necessário ter um registro correspondente do leiaute (Licitacao) ou (ContratacaoDireta).
Se os campos (RegistroPreco), declarado na tabela Licitacao, receber valor SIM, então o campo (ValorUnitarioEstimado) torna-se obrigatório.	2021	O campo (ValorUnitarioEstimado) é obrigatório quando se tratar de um Registro de Preço (RegistroPreco).

6.3.5 Leiaute GrupoLicitacao

Grupo (ou Lote) de itens a serem licitados em conjunto.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Número da Licitação.
NumeroLote	Numérico	10	SIM	Número identificador do lote.
Descricao	Texto	1024	SIM	Descrição do lote.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2030	Não foi encontrada correspondência da Licitação (NumeroLicitacao). É necessário informar os dados da licitação que contém este Grupo/Lote de Produtos.

6.3.6 Leiaute GrupoLicitacaoItem

Item participante de um grupo (ou lote).

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Número da Licitação.
NumeroItem	Numérico	10	SIM	Número identificador do item.
Descricao	Texto	1024	SIM	Descrição do Item de material ou serviço.
UnidadeMedida	Texto	255	SIM	Unidade de medida do item licitado (horas, litros, quilos, etc.).
QuantidadeEstimada	Decimal		SIM	Quantidade Estimada do Item.
ValorUnitarioEstimado	Decimal		SIM	Valor unitário estimado para o item.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Críticos	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2035	Não foi encontrada correspondência da Licitação (NumeroLicitacao). É necessário informar os dados da licitação que contém este Grupo/Lote de Produtos.

6.3.7 Leiaute OrgaoParticipante

Órgão participante de uma licitação de Registro de Preço.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
CNPJ	Numérico	14*	SIM	CNPJ do Órgão Participante.
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Número da Licitação de Registro de Preço.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Críticos	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2040	Não foi encontrada correspondência da Licitação (NumeroLicitacao). É necessário informar os dados da licitação da qual o Órgão participa.

6.3.8 Leiaute OrgaoParticipanteItem

Contém os itens e quantitativos licitados para o órgão participante da ata de registro de preços.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Número da Licitação.
NumeroItem	Numérico	10	SIM	Número identificador do item.
CNPJOrgaoParticipante	Numérico	14*	SIM	CNPJ do órgão participante.
Quantidade	Decimal		SIM	Quantidade Estimada do Item.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Críticos	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2045	Não foi encontrada correspondência da Licitação (NumeroLicitacao). É necessário informar os dados da licitação da qual o Órgão participa.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Se o valor do campo (CNPJOrgaoParticipante) não existir no leiaute (OrgaoParticipante).	2046	Não foi encontrada correspondência do órgão participante (CNPJOrgaoParticipante). É necessário informar os dados do Órgão que participa.
Se o valor do campo (Numeroltem) não existir no leiaute (ItemLicitacao) ou no leiaute (GrupoLicitacaoItem).	2047	Não foi encontrada correspondência do Item (Numeroltem). É necessário informar os dados do Item.

6.3.9 Leiaute AdesaoRegistroDePrecos

Contém as adesões e participações de Registro de Preços. A licitação (Layout **Licitacao**) devera ser enviada para o sistema, juntamente com seus itens (Layout **ItemLicitacao**) e os dados de adjudicacao do processo (Layout **AdjudicacaoLicitacao** e **ItemAdjudicado**).

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Número do Processo Licitatório de Registro de Preços.
Ano	Numérico	4*	SIM	Ano do Processo Licitatório.
Enquadramento	Numérico	1*	SIM	Enquadramento. 1. Órgão Participante 2. Órgão Adeso
Modalidade	Numérico	1*	SIM	Modalidade de licitação. Possíveis valores: 1. Concorrência 2. Pregão
FormaPregao	Numérico	1*	NÃO	Forma de pregão, no caso de a modalidade de licitação ser do tipo Pregão. 1. Pregão presencial 2. Pregão Eletrônico (Obrigatório se pregão, modalidade == 2)
Esfera	Texto	1	SIM	Esfera do órgão responsável pela ata de registro de preços. Possíveis valores: • F – Federal • E – Estadual • M - Municipal
Poder	Texto	1*	SIM	Poder do órgão responsável pela ata de registro de preços. Possíveis valores: • E – Executivo • L – Legislativo • J – Judiciário
CodigoIBGE	Numérico	6	NÃO	Código IBGE do estado (caso a esfera do órgão responsável seja estadual) ou município (caso seja municipal) do órgão responsável pela ata. Deixar em branco caso o órgão responsável seja federal.
NomeOrgaoGerenciador	Texto	255	SIM	Nome do Órgão responsável pelo Registro de Preços.
CNPJOrgaoGereciador	Numérico	14*	SIM	CNPJ do órgão responsável pelo Registro de Preços.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir na tabela (Licitacao).	2050	Não foi encontrada correspondência da Licitação (NumeroLicitacao). É necessário informar os dados da licitação da qual o Órgão participa.
Se o campo (Modalidade) receber valor 2, Pregão , então o campo (FormaPregao) torna-se obrigatório.	2051	O campo (FormaPregao) é obrigatório pois (Modalidade) recebeu valor 2, Pregão.

6.4 Fase Adjudicação

6.4.1 Leiaute AdjudicacaoLicitacao

Corresponde a adjudicação do processo licitatório.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Número da Licitação sendo adjudicada.
DataAdjudicacao	Data	10	SIM	Data da adjudicação da licitação.
DataHomologacao	Data	10	SIM	Data da homologação do resultado.
DataPublicacaoResultado	Data	10	SIM	Data da publicação da homologação.
VeiculoPublicacaoResultado	Numérico	1*	SIM	Veículo de Publicação do Resultado (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
HomologacaoParcial	Numérico	1*	SIM	Aponta caso a homologação tenha sido parcial. Possíveis valores: 1. SIM 2. NÃO
DataAnulacao	Data	10	NÃO	Data de Anulação do certame, caso ocorra a anulação.
MotivoAnulacao	Texto	1024	NÃO	Motivo da anulação do certame.
DataPublicacaoAnulacao	Data	10	NÃO	Data da publicação da anulação.
VeiculoPublicacaoAnulacao	Numérico	1*	NÃO	Veículo de Publicação da Anulação (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
DataRevogacao	Data	10	NÃO	Data de revogação do Certame, caso ocorra a revogação.
MotivoRevogacao	Texto	1000	NÃO	Motivo da revogação do certame.
DataPublicacaoRevogacao	Data	10	NÃO	Data da publicação da revogação.
VeiculoPublicacaoRevogacao	Numérico	1*	NÃO	Veículo de Publicação da Revogação (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
DataVigencia	Data	10	NÃO	No caso de Registro de preço.
Fracassada	Numérico	1*	NÃO	Informar se o processo de compra teve sucesso ou fracassou. 1. SIM 2. NÃO

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2060	Não foi encontrada correspondência da Licitação (NumeroLicitacao). É necessário informar os dados da licitação adjudicada.
Se a data informada no campo (DataAdjudicacao) for anterior à data informada no campo (DataPublicacaoEdital), declarado no leiaute (Licitacao).	2061	A data informada em (DataAdjudicacao) não pode ser anterior à data de publicação do edital (DataPublicacaoEdital).
Se a data informada no campo (DataHomologacao) for anterior à data informada no campo (DataPublicacaoEdital), declarado no leiaute (Licitacao).	2062	A data informada em (DataHomologacao) não pode ser anterior à data de publicação do edital (DataPublicacaoEdital).
Se a data informada no campo (DataPublicacaoResultado) for anterior à data informada no campo (DataPublicacaoEdital), declarado no leiaute (Licitacao).	2063	A data informada em (DataPublicacaoResultado) não pode ser anterior à data de publicação do edital (DataPublicacaoEdital).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoResultado) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2064	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoResultado) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se o campo (DataAnulacao) não for vazio, então o campo (MotivoAnulacao) torna-se obrigatório.	2065	Foi informada uma data de anulação (DataAnulacao) portanto a justificativa (MotivoAnulacao) é obrigatória.
Se a data informada no campo (DataPublicacaoAnulacao) for anterior à data informada no campo (DataAnulacao).	2066	A data informada em (DataPublicacaoAnulacao) não pode ser anterior à data de anulação (DataAnulacao).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAnulacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2067	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAnulacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se a data informada no campo (DataRevogacao) for anterior à data informada no campo (DataPublicacaoEdital), declarado no leiaute (Licitacao).	2068	A data informada em (DataRevogacao) não pode ser anterior à data de publicação do edital (DataPublicacaoEdital).
Se a data informada no campo (DataPublicacaoRevogacao) for anterior à data informada no campo (DataRevogacao).	2069	A data informada em (DataPublicacaoRevogacao) não pode ser anterior à data de revogação (DataRevogacao).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoRevogacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2070	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoRevogacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.
Se o campo (DataRevogacao) não for vazio, então o campo (MotivoRevogacao) torna-se obrigatório.	2071	Foi informada uma data de revogação (DataRevogacao) portanto a justificativa (MotivoRevogacao) é obrigatória.
Se o campo (RegistroPreco), declarado no leiaute (Licitacao), receber valor SIM, então o campo (DataVigenciaAdjudicacao) torna-se obrigatório.	2072	A licitação é do tipo Registro de Preço, portanto a data de vigência da adjudicação (DataVigenciaAdjudicacao) é obrigatória.

6.4.2 Leiaute ProponenteLicitacao

Lista dos proponentes da licitação.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	NÃO	Código da Licitação.
NumeroContratacao	Texto	16	NÃO	Número da Contratação Direta.
Codigo	Numérico	14	SIM	Código identificador do proponente, CNPJ para pessoa Jurídica, CPF para pessoa Física.
Nome	Texto	255	SIM	Nome do proponente para pessoa física, Razão Social da empresa para pessoa jurídica.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente ao campo (NumeroLicitacao) no leiaute (Licitacao) ou ao campo (NumeroContratacao) no leiaute (ContratacaoDireta)	2080	É necessário ter um registro correspondente no leiaute (Licitacao) ou (ContratacaoDireta).

6.4.3 Leiaute ProponenteLicitacaoItem

Lista dos itens ofertados pelo proponente na licitação.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	NÃO	Código da Licitação - obrigatório se o item for de uma licitação.
NumeroContratacao	Texto	16	NÃO	Número da Contratação Direta - obrigatório se o item for de uma contratação direta.
CodigoItem	Numérico	10	SIM	Código identificador do Item na licitação.
CodigoParticipante	Numérico	14	SIM	Código identificador do participante, CNPJ para pessoa Jurídica, CPF para pessoa Física.
MarcaDoItem	Texto	255	NÃO	Marca do item sendo oferecido.
CodigoBarras	Numérico	32	NÃO	Código de barras do item sendo oferecido.
DataHomologacao	Data	10	NÃO	Data da homologação do item.
Quantidade	Numérico	10	NÃO	Quantidade de itens vencidos.
ValorUnitario	Decimal		SIM	Valor unitário oferecido.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente ao campo (NumeroLicitacao) no leiaute (Licitacao) ou ao campo (NumeroContratacao) no leiaute (ContratacaoDireta)	2085	É necessário ter um registro correspondente no leiaute (Licitacao) ou (ContratacaoDireta).
Se o valor do campo (CodigoItem) não existir no leiaute (ItemLicitacao).	2086	Não foi encontrada correspondência do Item (CodigoItem). É necessário informar os dados do item no leiaute (ItemLicitacao).
Se o valor do campo (CodigoParticipante) não existir no leiaute (ProponenteLicitacao).	2087	Não foi encontrada correspondência do Item (CodigoParticipante). É necessário informar os dados do proponente no leiaute (ProponenteLicitacao).

6.4.4 Leiaute ItemAdjudicado

Informações do vencedor do Item na licitação.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Número da Licitação.
NumeroContratacao	Texto	16	SIM	Número da Contratação Direta.
Codigoltem	Númerico	10	SIM	Número identificador do item.
Adjudicado	Númerico	1*	NÃO	Situação da Adjudicação do item: 1. Adjudicado 2. Anulado 3. Revogado 4. Fracassado
VencedorItem	Númerico	14	NÃO	Vencedor do item, o CNPJ do vencedor, caso seja pessoa jurídica ou o CPF do vencedor, caso seja pessoa física.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente ao campo (NumeroLicitacao) no leiaute (Licitacao) ou ao campo (NumeroContratacao) no leiaute (ContratacaoDireta)	2090	O campo (NumeroLicitacao) não tem um registro correspondente no leiaute (Licitacao) ou (ContratacaoDireta).
Se o valor do campo (Codigoltem) não existir no leiaute (ProponenteLicitacaoItem).	2091	O campo (Codigoltem) não tem um registro correspondente no leiaute (ProponenteLicitacaoItem).
Se o valor do campo (VencedorItem) não existir no leiaute (ProponenteLicitacao).	2092	O campo (VencedorItem) não tem um registro correspondente no leiaute (ProponenteLicitacao).

6.4.5 Leiaute GrupoAdjudicado

Lote ou Grupo Adjudicado da Licitação.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Código da Licitação.
NumeroLote	Texto	16	SIM	Número Identificador do Lote.
DescricaoLote	Texto	255	SIM	Descrição do Lote.
Adjudicado	Númerico	1*	NÃO	Situação da Adjudicação do item: 1. Adjudicado 2. Anulado 3. Revogado 4. Fracassado
Vencedor	Númerico	14	NÃO	Vencedor do grupo de itens, o CNPJ do vencedor, caso seja pessoa jurídica ou o CPF do vencedor, caso seja pessoa física.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2100	O campo (NumeroLicitacao) não tem um registro correspondente no leiaute (Licitacao).

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Se o valor do campo (NumeroLote) não existir no leiaute (GrupoLicitacao).	2101	O campo (NumeroLote) não tem um registro correspondente no leiaute (GrupoLicitacao).
Se o valor do campo (Vencedor) não existir no leiaute (ProponenteLicitacao) campo (Codigo).	2102	O campo (Vencedor) não tem um registro correspondente no leiaute (ProponenteLicitacao), campo (Codigo).

6.4.6 Leiaute AtaRegistroDePreco

Informações da Adjucação do Registro de Preço a partir de uma licitação de registro de preços.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Número da Licitação.
NumeroAta	Texto	16	SIM	Número Identificador da ata de registro de preço.
Valor	Decimal		SIM	Valor da ata de registro de preço.
Descricao	Texto	1024	SIM	Descrição do objeto registrado.
CodigoBeneficiario	Numérico	14	SIM	CNPJ ou CPF do Contratado.
NomeBeneficiario	Texto	255	SIM	Nome do Contratado.
InicioVigencia	Data	10	SIM	Data de início da ata.
FimVigencia	Data	10	SIM	Data de fim da ata.
DataPublicacaoAta	Data	10	NÃO	Data da publicação da ata.
VeiculoPublicacaoAta	Numérico	1*	NÃO	Veículo de Publicação da ata, valores possíveis: 1. Diário Oficial da União 2. Diário Oficial do Estado de Alagoas 3. Diário Oficial do Tribunal de Contas de Alagoas 4. Diário Oficial da Associação de Municípios de Alagoas 5. Diário Oficial Próprio 6. Site do Órgão Gerenciador
LinkPublicacao	Texto	1024	NÃO	Link para a publicação da ata.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroLicitacao) não existir no leiaute (Licitacao).	2110	O campo (NumeroLicitacao) não tem um registro correspondente no leiaute (Licitacao).
Se a data informada no campo (InicioVigencia) for anterior à data informada no campo (DataHomologacao), declarado no leiaute (AdjudicacaoLicitacao).	2111	A data informada em (InicioVigencia) não pode ser anterior à data de homologação (DataHomologacao), declarado no leiaute (AdjudicacaoLicitacao).
Se a data informada no campo (FimVigencia) for anterior à data informada no campo (InicioVigencia).	2112	A data final informada em (FimVigencia) não pode ser anterior à data de início (InicioVigencia).
Se a data informada no campo (DataPublicacaoAta) for anterior à data informada no campo (InicioVigencia).	2113	A data informada em (DataPublicacaoAta) não pode ser anterior à data de início (InicioVigencia).
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAta) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2114	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAta) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

6.5 Fase Execução

6.5.1 Leiaute Contrato

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	NÃO	Número da Licitação.
NumeroContratacao	Texto	16	NÃO	Número da contratação direta ou inexigibilidade.
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número Identificador do contrato.
Valor	Decimal		SIM	Valor do contrato.
PagamentoAntecipado	Numérico	1*	SIM	Aponta caso permita o pagamento antecipado do serviço. Possíveis valores: 1. SIM 2. NÃO
BaseLegalPagamentoAntecipado	Texto	255		Se caso o campo "PagamentoAntecipado" for igual à 1 (SIM).
Descricao	Texto	1024	SIM	Descrição do objeto do contrato.
TipoJuridicoContratado	Numérico	1*	SIM	Tipo jurídico do contratado, podendo ser: 1. Pessoa Física 2. Pessoa Jurídica 3. Outros
CodigoContratado	Numérico	14	SIM	CNPJ ou CPF do Contratado.
NomeContratado	Texto	255	SIM	Nome do Contratado.
InicioVigencia	Data	10	SIM	Data de início do contrato.
FimVigencia	Data	10	SIM	Data fim do contrato.
Tipo	Numérico	2	SIM	Tipo de Contrato, valores possíveis na Tabela 07 – Tipos de Contrato.
TipoProcessoContratacao	Numérico	1*	SIM	Tipo de processo de contratação, por licitação, dispensa, etc. Possíveis valores: 1. Licitação; 2. Dispensa ou Inexigibilidade; 3. Ata de Registro de Preço-Gerenciador 4. Participação em Ata de Registro de preços; 5. Adesão à ata de registro de preços;
ReferenciaLegalDispensa	Numérico	3	NÃO	Referência Legal para a dispensa ou inexigibilidade. Possíveis valores descritos na Tabela 08 – Referência Legal para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade.
NaturezaObjeto	Numérico	1*	SIM	Natureza do Objeto do Contrato. Possíveis valores: 1. Obras e Serviços de Engenharia; 2. Compras e outros serviços; 3. Locação de Imóveis; 4. Concessão; 5. Permissão;

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroAtaRegistroPreco	Texto	16	NÃO	Caso o contrato seja decorrente de uma ata de registro de preços (TipoProcessoContratacao igual a 3, 4 ou 5), adicionar o número da ata.
Garantia	Numérico	1*	SIM	O contrato tem alguma garantia? 1. SIM 2. NÃO
TipoGarantia	Numérico	1*	NÃO	Caso o contrato tenha garantia, qual o tipo de garantia exigido? 1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública 2. Seguro-garantia. 3. Fiança Bancária
InicioVigenciaGarantia	Data	10	NÃO	Data de início da garantia do contrato.
FimVigenciaGarantia	Data	10	NÃO	Data fim da garantia do contrato.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se não existir correspondente ao campo (NumeroLicitacao) no leiaute (Licitacao) ou ao campo (NumeroContratacao) no leiaute (ContratacaoDireta)	2120	O campo (NumeroLicitacao) da tabela (Licitacao) ou ao campo (NumeroContratacao) não tem um registro correspondente no leiaute (Licitacao) ou (ContratacaoDireta).
Se o valor do campo (Valor) for maior do valor declarado no campo (ValorMaximo), no leiaute (Licitacao).	2121	O valor informado (Valor) é maior que o valor máximo (ValorMaximo) informado na tabela (Licitacao)
Se o campo (PagamentoAntecipado) receber o valor 1, SIM , então o campo (BaseLegalPagamentoAntecipado) torna-se obrigatório.	2122	O campo (BaseLegalPagamentoAntecipado) é o obrigatório pois o campo (PagamentoAntecipado) recebeu valor 1, SIM.
Se o valor do campo (CodigoContratado) for diferente do valor do campo (VencedorItem) declarado no leiaute (ItemAdjudicado)	2123	O CNPJ informado no contrato (CodigoContratado) está diferente do CNPJ informado como vencedor do item (VencedorItem) na fase de Adjudicação (ItemAdjudicado).
Se a data informada no campo (InicioVigencia) for anterior à data informada no campo (DataPublicacaoAta), declarado no leiaute (AtaRegistroDePreco).	2124	A data informada como início da vigência (InicioVigencia) do contrato, é anterior à data de publicação da ata de registro de preço (DataPublicacaoAta), declarado no leiaute (AtaRegistroDePreco).
Se a data informada no campo (FimVigencia) for anterior à data informada no campo (InicioVigencia).	2125	A data informada como (FimVigencia) do contrato, é anterior à data informada como (InicioVigencia).
O valor do campo (Tipo) deve existir na Tabela 07 – Tipos de Contrato	2126	O valor informado no tipo de contrato (Tipo) não tem correspondência na Tabela 07 – Tipos de Contrato
O valor do campo (ReferenciaLegalDispensa) deve existir na Tabela 08 – Referencia Lergal para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade	2127	O valor informado no tipo de contrato (ReferenciaLegalDispensa) não tem correspondência na Tabela 08 – Referênci Legal para Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade
Se o valor informado no campo (TipoProcessoContratacao) receber os valores 3, Ata de Registro de Preço, 4, Participação de Ata de Registro de Preço ou 5, Adesão à ata de	2128	O campo (NumeroAtaRegistroPreco) é obrigatório, pois o campo (TipoProcessoContratacao) recebeu valor, Ata de Registro de Preço, 4, Participação

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
registro de preço, o campo (NumeroAtaRegistroPreço) se torna obrigatório.		de Ata de Registro de Preço ou 5, Adesão à ata de registro de preço.
Se a data informada no campo (InicioVigenciaGarantia) for anterior à data informada no campo (InicioVigencia), declarado no leiaute (Contrato).	2130	A data do início da vigência da garantia do contrato (InicioVigenciaGarantia) é anterior à data de início do contrato (InicioVigencia).
Se a data informada no campo (FimVigenciaGarantia) for anterior à data informada no campo (InicioVigenciaGarantia).	2131	A data de fim da vigência da garantia (FimVigenciaGarantia) é anterior à data de início da garantia (InicioVigenciaGarantia).

6.5.2 Leiaute AlteracaoAtaRegistroDePreco

Registra as alterações possíveis em uma ata de registro de preços.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroLicitacao	Texto	16	SIM	Número da Licitação que deu origem a Ata
TipoAditivo	Numérico	1*	NÃO	Tipo de aditivo, caso seja um: 1. Aditivo de prazo 2. Aditivo de valor unitário 3. Aditivo de prazo e valor unitário 4. Outros
JustificativaOutroTipoAditivo	Texto	1024	NÃO	Obrigatório caso o tipo aditivo seja 4 (Outros)
FimVigencia	Data	10	SIM	Data de fim da vigência da ata. Caso TipoAditivo 1 (Aditivo de Prazo) ou 3 (Aditivo de prazo e valor unitário)
TipoAlteracaoValor	Numérico	1*	NÃO	Tipo de alteração de valor, caso a ata seja aditivada: 1. Acréscimo de valor 2. Decréscimo de valor
DataPublicacao	Data	10	SIM	Data de Publicação da alteração
VeiculoPublicacaoRevogacao	Numérico	1*	NÃO	Veículo de Publicação da Revogação (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).
LinkPublicacao	Texto	1024	NÃO	Link para a publicação da alteração.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o campo (NumeroLicitacao), declarado no leiaute (Licitacao) não for nulo, o campo (NumeroLicitacao) torna-se obrigatório.	2140	O campo (NumeroLicitacao) não tem um registro correspondente no leiaute (Licitacao).
Se o campo (TipoAditivo) receber o valor 4, Outros , então o campo (JustificativaOutroTipoAditivo) se torna obrigatório.	2141	O campo (JustificativaOutroTipoAditivo) é obrigatório, pois o campo (TipoAditivo) recebeu valor, 4, Outros .
Se a data informada no campo (FimVigencia) for anterior à data informada no campo (InicioVigencia), declarado no leiaute (Contrato).	2142	A data informada como (FimVigencia) do contrato, é anterior à data informada como (InicioVigencia), declarado no leiaute (Contrato).
Se o campo (TipoAditivo), receber valor 1, Aditivo de prazo ou 3, Aditivo de prazo e valor	2143	O campo (FimVigencia) é obrigatório, pois o campo (TipoAditivo) recebeu valor, 1, Aditivo

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
unitário, o campo (FimVigencia) torna-se obrigatório.		de prazo ou 3, Aditivo de prazo e valor unitário.
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoAta) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2145	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoAta) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

6.5.3 Leiaute AditivoContrato

Informações de contrato para os casos de recebermos somente aditivos.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número do Contrato a ser aditivado.
NumeroAditivo	Texto	16	SIM	Número do aditivo.
TipoAditivo	Numérico	1*	SIM	Tipo de aditivo, caso seja um: 1. Aditivo de quantidade 2. Aditivo de prazo 3. Aditivo de valor unitário 4. Aditivo de prazo e valor unitário 5. Aditivo de prazo e quantidade 6. Aditivo de valor unitário e quantidade 7. Outros
Vigencia	Data	10	SIM	Vigência do Aditivo.
JustificativaOutroTipoAditivo	Texto	1024	NÃO	Obrigatório caso o tipo aditivo seja 7 (Outros).
TipoAlteracaoValor	Numérico	1*	NÃO	Tipo de alteração de valor, caso o contrato seja aditivo: 1. Acréscimo de valor 2. Decréscimo de valor 3. Sem alteração de valor
AditivoReforma	Numérico	1*	SIM	O aditivo é uma reforma (podendo ser aditivado em 50%)? 1. SIM 2. NÃO Caso Tipo Aditivo igual a 1 (Art.65, Lei 8.666)
DataPublicacao	Data	10	SIM	Data de publicação do aditivo.
VeiculoPublicacao	Numérico	1*	SIM	Veículo de Publicação do Aditivo (definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação).

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir no leiaute (Contrato).	2150	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente no leiaute (Contrato).
Se o campo (TipoAditivo) receber o valor 2, Aditivo de prazo, 4, Aditivo de prazo e valor unitário ou 5, Aditivo de prazo e quantidade então o campo (Vigência) torna-se obrigatório.	2151	O campo (Vigência) é obrigatório, pois o campo (TipoAditivo) recebeu valor, 2, Aditivo de prazo, 4, Aditivo de prazo e valor unitário ou 5, Aditivo de prazo e quantidade
Se a data informada no campo (Vigência) for anterior à data informada no campo (FimVigencia), declarado no leiaute (Contrato).	2152	A data informada como (Vigência) do contrato, é anterior à data informada como (FimVigencia), declarado no leiaute (Contrato).

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Se o valor do campo (TipoAditivo) receber o valor 7, Outros , então o campo (JustificativaOutroTipoAditivo) se torna obrigatório.	2153	O campo (JustificativaOutroTipoAditivo) é obrigatório, pois o campo (TipoAditivo) recebeu valor, 7, Outros .
Se não existir correspondente do campo (VeiculoPublicacaoRevogacao) definidos na Tabela 01 – Veículos de Publicação.	2154	É preciso que o campo (VeiculoPublicacaoRevogacao) tenha um registro correspondente na Tabela 01 – Veículos de Publicação.

6.5.4 Leiaute ItemAditivo

Itens a serem aditivados

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número do Contrato sendo aditivado.
NumeroAditivo	Texto	16	SIM	Número do aditivo.
CodigoLote	Numérico	10	NÃO	Código do lote aditivado, caso tenha sido licitado por lote.
Numeroltem	Numérico	10	SIM	Número do Item aditivado.
Descricao	Texto	1024	SIM	Descrição do Item de material ou serviço.
UnidadeMedida	Texto	255	SIM	Unidade de medida do item licitado (horas, litros, quilos, etc.).
QuantidadeInicial	Decimal		SIM	Quantidade contratada no contrato atual.
ValorUnitarioInicial	Decimal		SIM	Valor unitário contratado no contrato atual.
QuantidadeNova	Decimal		SIM	Quantidade aditivada.
ValorUnitarioNovo	Decimal		SIM	Valor unitário aditivado.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir no leiaute (Contrato).	2160	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente no leiaute (Contrato).
Se o valor do campo (NumeroAditivo) não existir no leiaute (AditivoContrato).	2161	O campo (NumeroAditivo) não tem um registro correspondente no leiaute (AditivoContrato).
Se o valor do campo (Numeroltem) não existir no leiaute (ItemLicitacao).	2162	O campo (Numeroltem) não tem um registro correspondente no leiaute (ItemLicitacao).

6.5.5 Leiaute MetasExecucaoContrato

Metas de Execução do Contrato. Estas informações serão preenchidas, somente se caso o processo de compra pública formalize um instrumento contratual.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número Identificador do contrato.
NumeroMeta	Numérico	10	SIM	Identificador da meta.
CodigoPrograma	Texto	16	SIM	Identificador do Programa de Governo.
NomePrograma	Texto	255	SIM	Descrição do Programa de Governo.
Descricao	Texto	1024	SIM	Especificação da Meta do Cronograma Financeiro.
Datalnicio	Data	10	SIM	Data de início da meta.
DataFim	Data	10	SIM	Data de fim da meta.
QtdMeta	Numérico	10	NÃO	Quantidade da meta.
UndFornecimento	Texto	64	SIM	Unidade de Fornecimento da Meta.
Valor	Decimal		SIM	Valor da Meta.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Crítérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir no leiaute (Contrato).	2165	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente no leiaute (Contrato).
Se o valor do campo (CodigoPrograma) não existir na tabela (Programa) declarado no leiaute (Orçamento).	2166	O campo (CodigoPrograma) não tem um registro correspondente no leiaute (Programa).
Se a data informada no campo (DataFim) for anterior à data informada no campo (Datalnicio).	2167	A data informada como (DataFim) do contrato, é anterior à data informada como (Datalnicio).

6.5.6 Leiaute EtapaCronogramaFisico

Etapas do Cronograma Físico de execução do contrato. Estas informações serão preenchidas, somente se caso o processo de compra pública formalize um instrumento contratual.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número Identificador do contrato.
NumeroMeta	Numérico	10	SIM	Identificador da meta.
NumeroEtapa	Numérico	10	SIM	Identificador da etapa.
Descricao	Texto	1024	SIM	Especificação da etapa vinculada a meta do cronograma físico.
Datalnicio	Data	10	SIM	Data de início prevista para a execução da etapa.
DataFim	Data	10	SIM	Data fim prevista para a execução da etapa.
QtdEtapa	Numérico	10	SIM	Quantidade da etapa vinculada a meta do cronograma físico.
UndFornecimento	Texto	255	SIM	Unidade de fornecimento da etapa.
Valor	Decimal		SIM	Valor da Etapa.

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir no leiaute (Contrato).	2170	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente no leiaute (Contrato).
Se o valor do campo (NumeroMeta) não existir no leiaute (MetasExecucaoContrato).	2171	O campo (NumeroMeta) não tem um registro correspondente no leiaute (MetasExecucaoContrato).
Se a data informada no campo (DataFim) for anterior à data informada no campo (DataInicio).	2172	A data informada como (DataFim) do contrato, é anterior à data informada como (DataInicio).

6.5.7 Leiaute CronogramaDesembolso

Cronograma de desembolso do projeto. Estas informações serão preenchidas, somente se caso o processo de compra pública formalize um instrumento contratual.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroContrato	Texto	16	SIM	Número Identificador do Contrato
NumeroEtapa	Numérico	10	SIM	Número Identificador da Etapa
NumeroParcela	Numérico	10	SIM	Número da Parcela do Desembolso
MesDesembolso	Numérico	2*	SIM	Mês do desembolso
AnoDesembolso	Numérico	4*	SIM	Ano do Desembolso
Valor	Decimal		SIM	Valor da Parcela do Desembolso

REGRAS DE IMPORTAÇÃO		
Critérios	Número	Mensagem
Se o valor do campo (NumeroContrato) não existir na tabela (Contrato).	2175	O campo (NumeroContrato) não tem um registro correspondente na tabela (Contrato).
Se o valor do campo (NumeroEtapa) não existir na tabela (EtapaCronogramaFisico).	2176	O campo (NumeroEtapa) não tem um registro correspondente na tabela (EtapaCronogramaFisico).

6.6 Convênio

6.6.1 Leiaute Convenios

Dados dos convênios firmados entre o ente e outros órgãos.

Campo	Tipo	Tamanho	Obrigatório	Descrição
NumeroConvênio	Texto	16	SIM	Número do termo do convênio.
Ano	Numérico	4*	SIM	Ano do convênio.
Modalidade	Numérico	1*	SIM	Modalidade. Pode ser: 1. Contrato de Repasse 2. Convênio 3. Termo de Colaboração 4. Termo de Fomento 5. Termo de Parceria 6. Acordo de Cooperação 7. Acordo de Parceria 8. Termo de Cooperação 9. Protocolo de Intenções



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1. Pretende-se contratar empresa especializada em Serviços de Tecnologia da Informação voltados para licença de uso de software apto ao gerenciamento dos fluxos processuais vinculados à Câmara Municipal de Penedo/AL, abrangendo conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, durante o período de 12 (doze) meses.

1.1.2. Seguem abaixo as especificações qualitativas e quantitativas dos itens que deverão ser adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gestão de Processo - Licenciamento de software, abrangendo a conversão e migração de dados pré-existentes, para gerenciamento dos fluxos processuais vinculados à Câmara Municipal de Penedo/AL	Meses	12
2	Implantação e Treinamento do Sistema.	Serviço	01
3	Manutenção e Suporte Técnico.	Meses	12

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria dos bens de luxo. Trata-se de solução de natureza comum, pois pode ser objetivamente definida, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

1.3.1. VIGÊNCIA

1.3.1.1. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários neste exercício financeiro.

1.3.2. EFICÁCIA

1.3.2.1. Por haver urgência quanto ao atendimento da necessidade da Câmara, a eficácia do(s) instrumento(s) de contratação celebrado(s) nestes autos será imediata, a partir da data da assinatura. A publicação do(s) instrumento(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de nulidade, conforme previsto no §1º, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

1.3.2.2. Enquanto não for efetivamente implementada a integração do ente contratante junto ao PNCP, a publicidade do instrumento contratual dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência e no Diário Oficial, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial.

1.3.2.3. A unidade solicitante poderá, ainda, enquanto não for efetivamente implementada a integração ao PNCP, disponibilizar a versão física do instrumento contratual, que já não esteja disponível na rede mundial de computadores para acesso dos cidadãos, em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente à cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, na forma do contido no art. 176, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.4. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Por se tratar de fornecimento caracterizado como contínuo, dado que visa satisfazer uma necessidade administrativa permanente, a duração do instrumento contratual poderá ser prorrogada mediante termos aditivos, até que a vigência máxima da relação contratual atinja 5 (cinco) anos, respeitadas as condições previstas no art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A unidade solicitante inicialmente estimou o desembolso para a futura e eventual contratação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, levantado conforme consultas e pesquisas junto a empresas do ramo e informações disponíveis para cotejo referentes a outras contratações. De toda forma, o valor preciso da contratação somente será apurado no momento em que este processo evoluir para a pesquisa de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A despesa se faz necessária para o funcionamento regular e contínuo dos serviços públicos e atividades a cargo da unidade solicitante, conforme justificativas constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

2.2. Destaque-se, ainda, que, neste momento, não existem Atas de Registro de Preços ou contratos vigentes que sejam capazes de atender à necessidade posta no DFD.

2.3. Outrossim, o detalhamento dos itens e a estimativa dos quantitativos observaram o levantamento da demanda prevista de utilização por parte da unidade solicitante.

2.4. Atestamos, igualmente, que não há sinais de que a contratação pretendida possa implicar em fragmentação indevida de despesas, posto que, conforme levantamento efetuado, neste exercício financeiro a unidade gestora competente não materializou outra dispensa de licitação em razão do baixo valor para itens de mesma natureza da fluente contratação, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2.5. Embora ainda não esteja em vigor no nosso âmbito administrativo um Plano de Contratações Anual nos moldes definidos pelo inc. VII, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a unidade solicitante, quando do retorno dos autos com as contratações efetivadas, caso venham a ocorrer, deverá se incumbir de examinar a situação concernente ao atendimento da demanda e eventualmente informar



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

a necessidade da contratação para a futura elaboração de Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro vindouro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUSTENTABILIDADE

3.1.1. Não há critérios e/ou práticas de sustentabilidade exigíveis para o objeto a ser contratado.

3.2. DAS MARCAS OU MODELOS

3.2.1. Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para atendimento à demanda da Câmara Municipal, desde que compatíveis com as necessidades e especificidades demandadas.

3.3. AMOSTRA

3.3.1. Não haverá necessidade de apresentação prévia de amostra do objeto a ser contratado.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

3.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.5.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS

3.6.1. Como requisito para a contratação, a Câmara Municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) previamente à formalização do instrumento de contratação e emitirá as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, juntando-as ao respectivo processo.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente aos preços unitários dos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

i) Em se tratando de objeto com garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a(s) data(s) da(s) entrega(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. “d”, inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente;
- q) O prestador deverá também designar preposto específico para atender às solicitações da Câmara, dentre outras exigências extraordinárias, a serem, em cada caso, justificadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. LOCAL(IS) DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os serviços deverão ser prestados remotamente, com acessos para a administração do sistema pelos usuários da Administração da Câmara Municipal de Penedo/AL, bem como pela empresa contratada.

6.2. REGIME DE ENTREGA

6.2.1. Os serviços deverão ser executados mediante empreitada por preços unitários e de forma contínua, a serem iniciados imediatamente após a contratação.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Formas de Execução do Objeto

7.1.1. O processo de execução do serviço deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes atividades:

7.1.1.1. Apresentação de plano de trabalho abrangendo todas as atividades que compõem o projeto e sua execução;

7.1.1.2. Apresentação de cronograma de trabalho coerente com o plano de trabalho apresentado e indicando as atividades relacionadas ao processo de implantação e demais itens integrantes do contrato a ser celebrado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camrapenedo.al.gov.br – contato@camrapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

- 7.1.1.3. Reunião de abertura do projeto;
- 7.1.1.4. Acompanhamento e orientações para sanar dúvidas de uso antes da implantação;
- 7.1.1.5. Prioridade na migração dos dados do ano corrente;
- 7.1.1.6. Migração/conversão das informações constantes nos bancos de dados existentes na Câmara de Vereadores, consideradas necessárias para o pleno funcionamento do sistema.
- 7.1.1.7. O projeto de implantação deve ser elaborado de modo a minimizar ao máximo o seu impacto e interferência nas rotinas administrativas ou nos serviços normalmente prestados pela Câmara de Vereadores.
- 7.1.2. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias para dar início aos serviços, contados da emissão da ordem de serviço.
- 7.1.3. A locação de softwares de gestão mediante licença de uso, serviços de data center, serviços técnicos especializados e suporte técnico aos mesmos terá início no primeiro dia útil subsequente ao aceite da implantação do sistema.
- 7.1.4. O projeto de implantação deve ser elaborado de modo a minimizar ao máximo o seu impacto e interferência nas rotinas administrativas ou nos serviços normalmente prestados pela Câmara de Vereadores.
- 7.1.5. A implantação deverá ser realizada totalmente às expensas da Contratada, no prazo previsto e sob supervisão da Câmara de Vereadores.
- 7.1.6. A Contratada deverá colocar à disposição da Câmara de Vereadores, no período de implantação dos sistemas, equipe de profissionais para o perfeito cumprimento dos serviços previstos no objeto dentro do prazo exigido, bem como uma equipe de profissionais para os serviços de acompanhamento, suporte técnico e manutenção dos sistemas durante a execução do contrato, quadro técnico este que deverá ser composto por profissionais com formação adequada comprovada e quantitativo suficiente, de forma a atender a todas as situações técnicas.
- 7.1.7. O dimensionamento desta equipe deverá ser compatível com o trabalho de implantação, treinamento, fornecimento mensal e assistência técnica dos sistemas, cujas etapas deverão ser executadas no prazo previsto, conforme definido neste Termo de Referência.
- 7.1.8. Em relação à equipe técnica, a empresa prestadora deverá arcar com todos os ônus referentes a salários, transportes, alimentação e hospedagem.
- 7.1.9. Com a implantação dos sistemas integrados, é vedado o retrocesso em relação às funcionalidades já existentes nos sistemas atualmente em uso pela Câmara de Vereadores. Para tanto, a empresa prestadora do serviço deverá fazer um levantamento da situação da Câmara de Vereadores, pesquisando e avaliando os seguintes itens:
- a) Procedimentos administrativos internos inerentes aos sistemas contratados;
 - b) Locais e sistemas atualmente em uso, em especial as funcionalidades que serão substituídas ou de alguma forma terão um relacionamento ou integração com os sistemas ora licitados;
 - c) Ambiente tecnológico existente (rede, servidores, softwares básicos, computadores, impressoras);
 - d) Número e pessoas envolvidas nos processos de cada setor;
 - e) Características dos dados existentes e a melhor forma de migração e/ou conversão;
 - f) Adequações, parametrizações e customizações necessárias nos sistemas;
 - g) Adaptações necessárias nos procedimentos administrativos.
- 7.1.13. A empresa contratada deverá elaborar um plano estratégico de implantação, o qual deverá contemplar as seguintes ações (com a indicação dos respectivos tempos necessários), sem prejuízo ao disposto no item 7.1.1.:
- a) Adequações necessárias nos procedimentos administrativos existentes;
 - b) Forma de tratamento dos dados legados existentes;
 - c) Quantidade de pessoas a serem treinadas e forma de treinamento.
- 7.1.14. As estimativas funcionais do objeto de contratação serão as seguintes:
- a) Possibilidade de cadastrar processos, de interesse interno e externo, e consultá-los online;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

- b) Aptidão para movimentar processos entre setores;
- c) Viabilidade para impressão de comprovantes;
- d) Instalação em plataforma on-line;
- e) Acesso ilimitados e simultâneos;
- f) Plataforma responsiva.

7.1.15. A Contratada em nenhum momento poderá avocar a propriedade intelectual dos trabalhos desenvolvidos, os quais passam a fazer parte do acervo da Câmara Legislativa, sem qualquer restrição.

7.2. As estimativas funcionais:

7.2.1. Dos requisitos Técnicos Gerais do Sistema

7.2.1.1. Todos os sistemas, incluindo sistemas gerenciadores de bancos de dados, deverão possuir garantia de assistência técnica oficial no país, pelo desenvolvedor ou por técnico/empresa oficialmente credenciada, inclusive nos casos em que a propriedade intelectual não pertença a empresa nacional, ou com sede ou sucursal no país, visando melhor performance, independência, conectividade e acessibilidade, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem e arquitetura nativas para Web, sendo responsivos à tela do equipamento, atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados.

7.2.1.2. Os sistemas devem rodar (servidor de aplicações e servidor de bancos de dados) em Data Center estruturado em modelo hosting. Toda informação, referência ou documento de acesso público deverá ser apresentada em nome do provedor, por meio de fontes públicas como relatórios ou links URL.

7.2.1.3. Os sistemas devem permanecer hospedados em Data Center que deve oferecer segurança nos aspectos de armazenamento, recuperação e backup de dados, provendo serviços que atendam às especificações mínimas de segurança.

7.2.1.4. Não deverá haver necessidade de qualquer instalação física em qualquer máquina, dispositivo ou computador, devendo o usuário acessar os sistemas sem uso de nenhum recurso tecnológico como: runtimes e plugins para uso da aplicação, exceto em casos onde houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ ou para assinaturas digitais.

7.2.1.5. Os sistemas devem ser acessados através de navegador web padrão, tais como Chrome, Firefox, Opera, Internet Explorer, Edge e Safari, com acesso em dispositivos com os seguintes sistemas operacionais, no mínimo: Windows ou Linux.

7.2.1.6. Os sistemas devem possuir “help” online, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico, acessado através dos próprios sistemas.

7.2.1.7. Os sistemas devem ser estruturados sem tabelas redundantes ao usuário, permitindo que, sempre que um dado for cadastrado em um módulo, a informação esteja disponível em outro.

7.2.1.8. Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia.

7.2.1.9. Os sistemas devem permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para somente consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, quando disponíveis, por telas, dentro de cada módulo individualmente.

7.2.1.10. Possibilitar movimentação interna de documentos, sendo possível um usuário encaminhar documentos a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema.

7.2.1.11. Permitir o fácil acesso a informações através de um campo de buscas.

7.2.1.12. Viabilizar a consulta de dados disponibilizados em arquivos nos formatos xml e csv, no mínimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

7.2.13. Manter histórico dos acessos por usuário, registrando a data, hora e módulo de acesso, criando também log de auditoria que permita identificar a data, hora e responsável por qualquer operação de alteração, inclusão e exclusão de dados.

7.2.14. Possuir rotina de backups, disponibilizando sempre que solicitado pela contratante.

7.2.15. Garantir a integridade do banco de dados.

7.2.16. A contratada deve garantir serviços de firewall e proteção contra vírus e ataques virtuais ao banco de dados, responsabilizando-se por eventuais ocorrências.

7.2.17. Qualquer problema técnico entre a contratada e a provedora de Data Center, bem como a sua substituição, deverá ser resolvido pela própria empresa, sendo a única e exclusiva responsável pelo mesmo. Em caso de substituição, a nova provedora deverá possuir igual ou superior qualificação e certificação de segurança de dados e demais requisitos técnicos deste termo de referência.

7.2.2. Dos requisitos Técnicos Específicos do Sistema

7.2.2.1. Do módulo de segurança:

a) Permitir que o administrador do sistema inclua usuários com diferentes níveis de acesso, e cada usuário possa criar suas senha, sendo esta armazenada criptografada no banco de dados de aplicação;

b) Os módulos de solução deverão ser acessados conforme perfil de usuários previamente definidos pelo administrador;

c) As autorizações ou revogações do acesso pelo Usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato, não sendo necessário finalização ou atualizações da sessão em questão editada;

d) O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuir um distinto perfil a cada Usuário específico;

e) No caso de férias, exoneração, morte ou qualquer tipo de afastamento de algum usuário, permitir que o administrador suspenda/tome suas tarefas e processos e/ou transfira para outro usuário;

f) Permitir a finalização de qualquer protocolo de modo forçado, bem como sua reabertura;

g) Possuir funcionalidade para que o usuário, ao acessar o sistema, possa alterar sua senha, retornando a senha aleatória para o mesmo por intermédio do e-mail cadastrado; e

h) Implementar desenvolvimento seguro, mitigando riscos contra os seguintes tipos de ataques a aplicações web: SQL Injection, Cross-Site Scripting (XSS), Cross-Site Request Forgery (CSRF), Session Hijacking.

7.2.2.2. Do Módulo de Inicialização do Processo no Formato Digital:

a) O início do processo se dará após a seleção do usuário habilitado para a função, devendo haver campo para vincular com o número do processo físico, podendo ser por meio de atribuição do número de processo e protocolo.

b) Permitir apensar documentos no formato PDF;

c) O usuário deve visualizar o nome simplificado e a descrição completa do fluxo que ele está selecionando;

d) O sistema deverá contar com a opção de inclusão dos documentos, por meio de editor online nativo da ferramenta em questão; e

e) O sistema deve permitir início de processo e protocolo de forma livre, sem mapeamento no formato ADHOC.

7.2.2.3. Do Módulo de Gerenciamento de Processos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e desativação de processos modelados em BPMN, contendo campo de descrição simples e detalhada, permitindo apensar arquivo nas extensão BPMN, executando o carregamento na estrutura de dados do motor de processos da solução adotada;
- b) Permitir visualização em tempo real da atividade atual, do responsável e da situação de qualquer fluxo;
- c) Permitir somente ao administrador alterar usuários em processos e tarefas;
- d) Possuir legenda para atividades diferenciadas; e
- e) Permitir, na modelagem do processo, a inclusão de formulários dinâmicos de cadastro por tarefas.

7.2.3. Caberá ao contratado realizar a remessa dos processos de contratação desta Câmara Municipal ao TCE/AL, dentro do prazo de três dias corridos, contados da publicação do extrato do edital, no caso dos procedimentos licitatórios e, da publicação da dispensa/inexigibilidade, no caso das contratações diretas, respectivamente, na forma estabelecida nas Resoluções Normativas nº 002/2003 e 01/2022 para implementação do SIAP, bem como no Manual de Referência dos Leiautes de envio ao SIAP.

7.2.4. Os arquivos de remessa deverão ser enviados em formato zip, contendo todos os leiautes exigidos pelo Manual de Referência dos Leiautes de envio ao SIAP.

7.2.5. Os leiautes do documento devem seguir a padronização prevista no Manual de Referência dos Leiautes de envio ao SIAP cumprindo os requisitos mínimos elencados no documento de descrição anexado a este Termo de Referência (anexo I).

7.3. Requisitos do Treinamento

7.3.1. O serviço de treinamento para os Servidores deverá ser realizado nas dependências da Câmara, com carga horária de até 08 (oito) horas e emissão de certificado, podendo dividir-se em dois turnos, e terá como objetivo a capacitação dos mesmos para operar os sistemas e potencializar a utilização dos recursos dos mesmos.

7.4. Requisitos do Suporte Técnico

7.4.1. O serviço de suporte técnico correspondente ao serviço deverá atender às condições e formalidades previstas no item 9 deste Termo.

7.5. Serviços de Demanda Variável

7.5.1. Os serviços de demanda variável serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

7.5.2. A Contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável:

a) Serviços de capacitação pós-implantação em função de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, cujo ambiente será fornecido pela contratante, bem como chamados de atendimento técnico local a serem realizados pelos técnicos da contratada nas dependências da contratante, ou via conexão remota para tratamento de erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da contratante, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins por exemplo), ou outros cuja necessidade tenha sido identificada pela contratante;

b) Manutenção Evolutiva – Serviços de personalização e customização de softwares, neles relacionados todos os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo parametrizações, implementações, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) da contratante, pertinentes ao objeto contratado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. O prazo para implementação do software será de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de assinatura do instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camrapenedo.al.gov.br – contato@camrapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

8.1.2. Caso não seja possível a execução no prazo assinalado, o prestador deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, ou mediante acordo formal entre as partes, sem ônus algum para a Contratante.

8.1.3. A instalação será aferida provisoriamente, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento ou pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. A solução será recebida definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da solução e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o item 8.1.3., dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, independentemente da emissão de termo circunstanciado, desde que verificado o atesto referente ao recebimento provisório.

8.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.8. No caso de se instaurar controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade da solução adotada, deve ser comunicado o prestador para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para liquidação e pagamento.

8.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, anterior à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pacto.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. A Câmara Municipal efetuará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da recepção de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e da prova do recebimento dos itens adquiridos.

8.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da prova do recebimento dos itens adquiridos pela Câmara Municipal e dos mesmos documentos de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

8.2.3. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pelo contratado.

8.2.4. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o contratado regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos bens efetivamente recebidos pela Administração.

8.3. DO PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado nos seguintes moldes:

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.
- f) No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada ao contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice FGV de correção monetária.

9. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1.1. Não será aplicado o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal estabelecida no inc. II, do art. 26, do Código de Defesa do Consumidor.

9.1.2. A garantia prestada envolve o compromisso do prestador em manter a solução alocada em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante. Neste caso, a contratação envolvendo serviços de manutenção e assistência técnica constitui uma medida indispensável para a preservação da garantia contratual sobre os serviços prestados, favorecendo, assim, a permanente funcionalidade da solução adquirida, que é fundamental para o atendimento às necessidades desta Câmara Municipal.

9.1.3. O serviço pretendido abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo software, compreendendo a substituição, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.5. O serviço de suporte técnico corresponde ao suporte para sanar dúvidas relacionadas com a configuração e uso dos sistemas ou para correções de problemas de sistema, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos identificados no funcionamento dos sistemas, durante a vigência do contrato.

9.1.6. O serviço poderá ser realizado nas instalações da empresa fornecedora ou nas instalações da Câmara de Vereadores, dependendo da natureza do erro e das condições de reproduzi-lo para análise e identificação da causa motivadora.

9.1.7. Entende-se por operação assistida o serviço de suporte local, in loco, prestados pela Contratada à Câmara de Vereadores, após a emissão de laudo de funcionamento definitivo.

9.1.8. O serviço de atendimento remoto, correspondente ao atendimento por telefone, chat, e-mail ou acesso remoto para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização dos sistemas e investigação de supostos erros) para garantir a plena utilização e funcionamento dos sistemas no ambiente operacional da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

9.1.9. Quando não for possível ou plausível a realização de suas atividades de suporte técnico remoto, a contratada deverá realizar o suporte técnico local, in loco, mediante a solicitação de servidor especialmente designado.

9.1.10. A contratada deverá disponibilizar e prestar os serviços de suporte técnico todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Os serviços cobertos pela manutenção deverão obedecer os seguintes níveis:

9.1.11. Primeiro Nível de Suporte Técnico – Suporte Remoto:

9.1.11.1. O suporte de primeiro nível terá as seguintes atribuições:

- a) Solução dos problemas reportados pelo primeiro nível de suporte;
- b) Identificar, analisar, desenvolver e implantar todas as necessidades e alterações legais nos sistemas implantados;
- c) Especificar a implementação de novas funcionalidades demandadas pelos usuários (reportadas pelo primeiro nível), orçando-as em quantidade de horas técnicas necessárias para seu desenvolvimento e implantação;
- d) Aperfeiçoar as funcionalidades através de novos processos, novas tecnologias;
- e) Sempre que necessário ou solicitado (de forma justificada), a licitante vencedora deverá atender in loco nas instalações da Prefeitura e da Câmara de Vereadores.

9.1.12. Segundo Nível de Suporte Técnico – Suporte Local:

9.1.12.1. A equipe de suporte técnico terá as seguintes atribuições:

- a) Suporte ao uso local, em primeiro plano, orientando os usuários quanto ao melhor uso dos sistemas instalados, obtendo assim os melhores resultados do mesmo;
- b) Treinamento aos usuários, reciclando-os e treinando-os para o uso das melhorias implantadas;
- c) Auxiliar os usuários na identificação e documentação de problemas no uso dos sistemas, enviando os mesmos ao segundo nível de manutenção;
- d) Documentar as necessidades levantadas pelos usuários não atendidas pelos sistemas implantados, encaminhando ao segundo nível de manutenção;
- e) Prevenir e corrigir qualquer forma de má operação dos sistemas;
- f) Em casos de falha ou interrupção do funcionamento dos sistemas, minimizar o tempo de inatividade.
- g) Criar relatórios, quando estes forem de simples implementação e/ou puderem ser confeccionados mediante utilização de gerador de relatórios.

9.1.13. Os serviços cobertos pela manutenção deverão obedecer aos seguintes níveis mínimos de serviço de suporte:

9.1.13.1. Situações que restringem totalmente o uso dos sistemas: O prazo máximo para solução e/ou contorno do problema é de 04 (quatro) horas úteis após identificação e registro do mesmo.

9.1.13.2. Situações de problemas que não restringem o uso dos sistemas: O prazo máximo para solução e/ou contorno do problema é de 48 (quarenta e oito) horas úteis após identificação e registro do



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

mesmo. Entende-se por contorno uma solução paliativa que permita à Câmara de Vereadores operar seus processos sem impactos em seus controles e funções internas

9.1.13.3. Atendimento à manutenção evolutiva: O prazo máximo para desenvolvimento e implantação de alterações que visem adequar o sistema em face de novas determinações legais será aquele determinado pelos órgãos competentes quando da mudança legal, se houver, ou prazo acordado pelas partes, conforme a complexidade da implementação necessária.

9.1.13.4. Orçamento das alterações solicitadas pela Câmara de Vereadores para atendimento de demandas variáveis: O prazo máximo para especificação da solução, divulgação do orçamento com a quantidade de horas a serem utilizadas, com o cronograma de desenvolvimento e com o valor a ser cobrado é de 10 (dez) dias úteis após o registro da necessidade ou a comunicação da inviabilidade técnica das alterações solicitadas, juntamente com suas razões.

9.1.14. Metodologia: A contratada deverá possuir um software de “help desk” e/ou outra ferramenta on-line que permita gerenciar as solicitações de atendimento de suporte técnico ao sistema, registrando as seguintes informações:

- a) Número único para cada chamado;
- b) Nome e local de trabalho do solicitante;
- c) Data e hora do registro;
- d) Detalhes do problema, com possibilidade de anexar imagens de telas, relatórios, e outros documentos que possam documentar o problema ou solicitação;
- e) Possibilidade de monitorar o andamento da solicitação com visão das previsões e status;
- f) Detalhes do projeto a ser desenvolvido com aprovação do usuário;
- g) Detalhes do que foi feito para solucionar o problema.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. CONDIÇÕES GERAIS

10.1.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

10.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.3. Deverão ser indicados como fiscais servidores públicos, preferencialmente efetivos, que não tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham participado direta ou indiretamente do procedimento de contratação.

10.2.4. Os selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.

10.2.5. Cabe ao(s) fiscal (is) do contrato:

10.2.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;

10.2.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, emitir notificações à contratada, determinando prazo para que proceda à correção;

10.2.5.3. Informar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.2.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.2.5.5. Colaborar com o gestor do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

10.3. GESTÃO CONTRATUAL

10.3.1. Cabe ao gestor do contrato:

10.3.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, abordando em relatório a necessidade, se for o caso, de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Contratante, além de questões incidentes como prorrogações, alterações, reajustes e revisões contratuais, processos de responsabilização, dentre outros incidentes;

10.3.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

10.3.1.3. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas pelo fiscal, aplicando diretamente as ações complementares de sua alçada e informando à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inc. II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.2. Será considerada a menor oferta global.

11.1.3. Poderão participar da seleção o(s) prestador(es) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto proposto para este tipo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

11.1.4. Previamente à celebração do instrumento de contratação, o contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

11.1.5. Em se tratando de pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n.º 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente da contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.8. O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.9. Caso atendidas as condições para contratação, a Câmara Municipal poderá verificar a veracidade dos documentos de habilitação por consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

11.1.10. É dever do prestador manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pelo Poder Legislativo, a respectiva documentação atualizada.

11.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.12. Se o prestador for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Para fins de contratação, deverá o prestador comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

g) No caso de ser o prestador sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Para fins de contratação, deverá o prestador comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. No mercado há uma diversidade de potenciais prestadores que são razoavelmente capazes de atender à demanda da Administração, que não possui complexidade, dado que o procedimento encaminha-se a uma dispensa de licitação em razão do baixo valor, de maneira que não se faz



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

necessário estabelecer requisitos de qualificação técnica ou habilitação econômico-financeira específicos para a seleção dos participantes no processo de contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para a realização das despesas poderão ser utilizados recursos provenientes da fonte 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos, a serem oportunamente especificados em dotações orçamentárias durante este processo de contratação.

12.2. Para as eventuais e futuras renovações contratuais, serão utilizadas dotações correspondentes relativas aos exercícios financeiros nos quais a relação contratual estiver em vigor.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prestador que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- l) Em se tratando de prestador qualificado como pessoa jurídica, praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o prestador der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1, bem como nas als. “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa, para quaisquer das infrações definidas no contrato, conforme as condições abaixo definidas:

a. Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato, caso o sistema permaneça indisponível, por culpa ou responsabilidade da contratada, por mais de 48 (quarenta e oito) horas.

b. Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato, em caso de atraso ou falha na execução dos serviços acessórios de instalação e treinamento e manutenção e assistência técnica.

c) Em quaisquer casos, as multas previstas no contrato, mesmo que acumuladas individualmente ou entre si, não poderão resultar em penalidade pecuniária maior que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em consonância com o §3º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao prestador, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo indicado na comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao prestador, observando-se o procedimento e prazo de defesa previstos no art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros fixados no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em eventual regulamento que esteja em vigor.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.8. A personalidade jurídica do prestador poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS

CNPJ: 12.432.845/0001-35

com o prestador, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANEXOS

ANEXO I - DESCRITIVO DO FORMATO DE ARQUIVOS DE REMESSA

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA **PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Penedo/AL, em 19 de junho de 2023.

KARLA KAROLINE SIMÕES SANTOS

Servidora - Matrícula nº 622-22



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA **PESSOA FÍSICA** - INC. XXXIII, DO ART. 7º,
DA CF/88.

DECLARAÇÃO

Neste ato, o prestador _____, portador da cédula de identidade
nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, com _____ endereço
_____, Nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado: _____, CEP _____, declara, para fins
de habilitação no processo de contratação em destaque, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor,
a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da
Constituição Federal.

_____, ____/____/____.

(Assinatura do prestador)



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA **PESSOA JURÍDICA** - INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CF/88.

DECLARAÇÃO

Neste ato, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, N.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado: _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador da cédula de identidade n.º _____ declara, para fins de habilitação no processo de contratação em destaque, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

_____, ____/____/____.

Assinatura do representante legal da empresa (**anexar procuração**)